ANO VI - N° 1.227, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005/2022 - SEMEB, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Desliga a servidora pública municipal MARIA ROZECIL-DA LOPES NÉO do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte-CE, em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE LI-MOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB 203.274.863-5; e

CONSIDERANDO o pedido formal de aposentadoria juntado ao Processo Administrativo nº 256/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte/CE, por motivo de concessão de aposentadoria, no cargo efetivo de MERENDEIRA, a Sra. MARIA ROZECILDA LOPES NÉO lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB), que fora admitida em 07/05/1998.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNI-CÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 31 de maio de 2022.

> Maria de Fátima Holanda dos Santos Silva, Secretaria Municipal de Educação Básica.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 11040001/2022PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 11040001/2022PP, ao licitante vencedor: - LOTE I – Homologado para: A & M MAQUINAS E REFRIGE-RAÇÃO COMERCIAL, C.N.P.J. nº 24.941.884/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R\$10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS – Superintendente – Autoridade Competente.

Instituto Municipal de Meio Ambiente

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

TARCILA FREITAS SANTOS

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), PARA PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: TARCILA FREITAS SANTOS - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO PEDRA BRANCA, S/N - ZONA RURAL - CEP:62930000, LIMOEIRO DO NORTE-CE FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

LEUDIMAR DA SILVA SOARES

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAB) A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC), PARA PROJETOS DE IRRIGAÇÃO (SEM USO DE AGROTÓXICO) - FASE: PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO NO DOM - NOME DO BENEFICIÁRIO: LEUDIMAR DA SILVA SOARES - LOCALIZAÇÃO: SÍTIO PEDRA BRANCA, S/N - ZONA RURAL - CEP:62930000, LIMOEIRO DO NORTE-CE FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUCÕES DE LICENCIAMENTO DO IMMAB.

Conselho Municipal de Saúde (CMS)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 11 DE MAIO DE 2022.

ASSUNTO: Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, Ceará.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou



Andréa de Holanda Lucena, Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

> Maria Aparecida de Lima Moura, Controladora Geral do Município.

José Almar Santiago de Almeida, Secretário Municipal de Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEFIN).

Antônio Jerrivan Filho,

Secretário Municipal de Gestão de Convênios, Recursos Humanos e Patrimoniais (SEGESC).

Deolino Júnior Ibiapina Secretário Municipal de Saúde (SECSA).

Maria de Fátima de Holanda dos Santos Silva, Secretária Municipal de Educação Básica (SEMEB).

Maria Arivan de Holanda Lucena,

Secretária Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (SEINFRA).

Davi Alves de Lima,

Secretário Municipal de Desportos e Juventude (SESPORT).

Jorge Alan Pinheiro Guimarães, Secretário Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Éderson Cleyton da Costa Castro,

Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE).

Alane de Holanda Nunes Maia,

Secretária Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social (SEPURB).

Eriano Marcos Araújo da Costa,

Procurador Geral do Município (PGM).

Francisco Valdo Freitas de Lemos,

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,

Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição

Assessoria de Tecnologia da Informação.



Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro Limoeiro do Norte - Ceará Fone: (88) 2142-0880 Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br privado;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), modo presencial, realizada no dia 11/05/2022, apreciou o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021, discutiu e aprovou com ressalvas, a matéria em questão.

RESOLVE:

- Art. 1º APROVAR COM RESSALVAS o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2021;
- Art. 2º Recomendar a realização de seleção pública para contratação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), com o objetivo da ampliação da cobertura;
 - Art. 3º Ampliação da cobertura de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Art. 4º Concluir as reforças e construções das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que estão com obras paralisadas;
 - Art. 5º Ampliação da cobertura de Saúde Bucal para todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Art. 6º Garantir o pleno funcionamento da Comissão de Prevenção da Mortalidade Materno Fetal e Infantil;
- Art. 7º Garantir recursos humanos suficientes para as salas de vacina nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Art. 8º Promover articulação junto ao Conselho Tutelar, para a garantia legal dos direitos das crianças e adolescentes, com ênfase no calendário vacinal;
- Art. 9º Possibilitar uma estrutura de espaço e equipamentos adequados para a realização dos exames preventivos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- Art. 10° Promover, ampliar e difundir ações de promoção e prevenção em saúde por meio da Vigilância em Saúde, com ênfase no: Calendário Vacinal; Procedimentos de rastreamento do câncer de mama; DST/AIDS; Parto Humanizado/Parto Normal; Exames preventivos para câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos;
- Art. 11° Recomendar a articulação e a efetivação de esforços necessários para o retorno urgente, da oferta do serviço do Polo Cirúrgico de Urgência e Emergência;
- Art. 12º Garantir a execução de ações e serviços de saúde com ênfase nas Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) na Atenção Primária e Secundária;
- Art. 13º Recomendar a criação de Comitê Interinstitucional, para construção da Política Municipal para os Animais. Um órgão plural, com representantes governamentais e da sociedade civil, de caráter consultivo e de assessoramento;
 - Art. 14º Recomendar a atualização do Código Sanitário do Município de Limoeiro do Norte-CE;
- Art. 15° Garantir a acessibilidade para a pessoa com deficiência, no âmbito das ações e serviços de saúde;
- Art. 16° Recomendamos que a gestão municipal possa reunir esforços para ampliação do financiamento das ações e serviços de saúde com recursos próprios, com base na execução do exercício de 2020, que foi de 22,78%;

Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte-CE - ANO VI - EDIÇÃO 1.227, de 01 de junho de 2022.

Art. 17º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 18º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CMS, em 11 de maio de 2022.

Nacélio Alves do Nascimento

Presidente

Clauderlângia Silva Leitão

Vice-Presidente

Arlene Maia de Araújo Secretária Geral João Ribeiro da Costa Secretário Adjunto

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado:

CONSIDERANDO a Lei nºº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 de 28 de janeiro de 2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU/CE), que dispõe pela aprovação dos repasses de recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde – (FUNDES), para o custeio dos serviços de saúde da atenção primária sob responsabilidade dos municípios cearenses para a prevenção e controle das sindromes gripais, em especial COVID-19;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 01/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará (CESAU/CE), que detalha os artigos da resolução nº 04/2022;

CONSIDERANDO que a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), modo presencial, realizada no dia 27/04/2022, apreciou o Plano de Ação/Plano de Trabalho, das Ações com o recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde – (FUNDES) incorporados ao Fundo Municipal de Saúde, para o custeio dos serviços de saúde da Atenção Primária, discutiu e

aprovou a matéria em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir o pagamento de R\$ 108.417,60 (cento e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), correspondente a 30% dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Saúde para os trabalhadores da Atenção Primária, que estão inseridos nas atividades de enfrentamento de prevenção e controle das síndromes gripais e COVID 19. Para o recebimento, os trabalhadores não poderão ter nenhum outro incentivo voltado para as mesmas atividades.

Art. 2º - Os critérios de seleção dos profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, que estão inseridos nas atividades de enfrentamento de prevenção e controle das síndromes gripais e COVID 19 para o recebimento de incentivo financeiro, em parcela única e em valor igual para todos(as).

Sob critérios de:

- ☐ Ser trabalhador/profissional da Atenção Primária a Saúde (APS);
- Ter trabalhado durante o ano de 2021 por pelo menos 06 meses;
- ☐ Estar ativo no município.

Art. 3º - Após realizado as devidas licitações e aquisições e caso haja saldo de recursos para investimentos, deverá ser destinado à compra de aparelho desfibrilador (DEA);

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde (SECSA) deverá realizar prestação de constas específica, relativa à aplicação dos recursos desta resolução, ao fim da execução do Plano de Ação/Plano de Trabalho, além da prestação de contas, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG);

Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CMS, em 27 de Abril de 2022.

Nacélio Alves do Nascimento Clauderlângia Silva Leitão

Presidente

Vice-Presidente

Arlene Maia de Araújo Secretária Geral

João Ribeiro da Costa Secretário Adjunto

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 27 DE ABRIL DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei nºº 8.142/90, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta

o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO que a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), modo presencial, realizada no dia 27/04/2022, apreciou o Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, discutiu e aprovou a matéria em questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, Ceará;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - CMS, em 24 de Abril de 2022.

Nacélio Alves do Nascimento

Presidente

Clauderlângia Silva Leitão

Vice-Presidente

Arlene Maia de Araújo Secretária Geral João Ribeiro da Costa Secretário Adjunto

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,Presidente.

Valdemir Bessa Salgado, 1° Vice Presidente.

José Valdir da Silva, 2° Vice Presidente. George Eric Coelho Vieira e Silva, 1º Secretário.

Lívia Menezes Maia, 2° Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira, Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis, Secretária.

Daiane Silva Guimarães,

(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)